



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 062/2023

Dispõe sobre a fixação de cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da Manobra de Heimlich em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação de *shopping centers* e estabelecimentos similares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Torna-se obrigatória a afixação de cartazes explicativos em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação de *shopping centers* e estabelecimentos similares, contendo orientações de aplicação da Manobra de Heimlich.

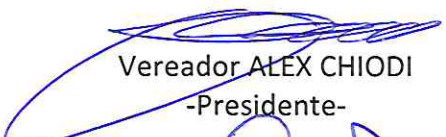
§ 1º Entende-se como Manobra de Heimlich a técnica utilizada em casos de emergência por asfixia provocada por um pedaço de comida ou qualquer outro tipo de corpo estranho que fique preso nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

§ 2º Os cartazes deverão ser afixados em locais visíveis, explicando o passo a passo da aplicação da Manobra de Heimlich.

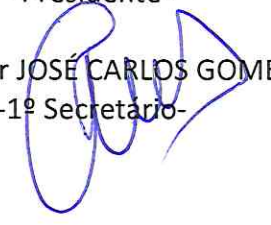
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, inclusive no tocante à padronização do cartaz e à imposição de sanções e multas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 6 de junho de 2023


Vereador ALEX CHIODI

-Presidente-


Vereador JOSÉ CARLOS GOMES

-1º Secretário-